



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº CJF-RES-2017/00473 de 13 de dezembro de 2017

[Revogado pela Resolução n. 786, de 22 de agosto de 2022.](#)

~~Dispõe sobre a instituição do Sistema de Mapeamento da Justiça Federal – SISMAPA e dá outras providências.~~

~~**A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, no uso de suas atribuições legais, e~~

~~CONSIDERANDO a competência do Conselho da Justiça Federal de órgão central do Sistema da Justiça Federal, estabelecida no art. 105, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, e no disposto no art. 3º da [Lei n. 11.798, de 29 de outubro de 2008](#);~~

~~CONSIDERANDO a [Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011](#), que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da [Constituição Federal](#);~~

~~CONSIDERANDO a [Resolução CNJ n. 215, de 16 de dezembro de 2015](#), que dispõe, no âmbito do Poder Judiciário, sobre o acesso à informação e a aplicação da [Lei n. 12.527/2011](#);~~

~~CONSIDERANDO a [Resolução CNJ n. 76, de 12 de maio de 2009](#), que versa acerca dos princípios do Sistema de Estatística do Poder Judiciário, estabelece seus indicadores, fixa prazos, determina penalidades e dá outras providências, bem como o [Provimento n. 49, de 18 de agosto de 2015](#), da Corregedoria Nacional de Justiça, o qual institui e regulamenta o Módulo de Produtividade Mensal do Poder Judiciário dos juízes e serventias judiciárias;~~

~~CONSIDERANDO a [Resolução n. CJF-RES-2016/00400, de 4 de maio de 2016](#), que dispõe sobre a instituição do Observatório da Estratégia da Justiça Federal como repositório oficial de informações da Justiça Federal, cria o Índice de Governança da Justiça Federal – iGovJF e dá outras providências;~~

~~CONSIDERANDO a Carta JF 2020 – Compromissos por uma Justiça Federal acessível, rápida e efetiva, assinada durante o I Encontro Executando a Estratégia da Justiça Federal, realizado em 27 de agosto de 2015, em Brasília;~~

~~CONSIDERANDO o decidido na 6ª Reunião do Comitê Gestor da Estratégia da Justiça Federal - COGEST, ocorrida no dia 31 de agosto de 2017, em Brasília;~~

~~CONSIDERANDO o decidido no Processo n. CJF-ADM-2017/00342, na sessão realizada em 12 de dezembro de 2017,~~

RESOLVE:

~~Art. 1º Instituir o Sistema de Mapeamento da Justiça Federal - SISMAPA com informações oficiais sobre a movimentação processual e a localização das unidades judiciais.~~

~~Art. 2º O SISMAPA disponibilizará as seguintes informações:~~

~~I - identificação das unidades judiciárias;~~

~~II - municípios sedes de jurisdição;~~

~~III - órgãos judicantes;~~

~~IV - competência jurisdicional;~~

~~V - nome dos magistrados em exercício na unidade judiciária;~~

~~VI - nome do diretor de secretaria;~~

~~VII - jurisdição territorial;~~

~~VIII - localização da unidade judiciária;~~

~~IX - movimentação processual (casos novos, baixados e pendentes);~~

~~X - índice de atendimento à demanda (baixados/casos novos);~~

~~XI - quantitativo de processos sobrestados, suspensos ou em arquivo provisório.~~

~~Parágrafo único. Outras informações poderão ser acrescentadas ao rol descrito no *caput*.~~

~~Art. 3º Os tribunais regionais federais deverão:~~

~~I - garantir o envio tempestivo e consistente dos dados, de modo a permitir a divulgação atual e confiável das informações;~~

~~II - dar conhecimento do SISMAPA a todas as unidades que estão sob sua jurisdição;~~

~~III - informar à presidência do Conselho da Justiça Federal, em até 90 dias, os procedimentos adotados para validação ou correção dos dados constantes no sistema;~~

Este texto não substitui a publicação oficial.

~~IV - manter mecanismos de atualização de informações para garantir a fidedignidade dos dados.~~

~~Art. 4º Caberá à Secretaria de Estratégia e Governança a gestão do SISMAPA e à Secretaria de Tecnologia da Informação a disponibilidade e as manutenções corretivas e evolutivas do sistema.~~

~~Parágrafo único. O endereço virtual do SISMAPA será o www2.cjf.jus.br/sismapa e deverá ser disponibilizado no site do Conselho da Justiça Federal e dos tribunais regionais federais.~~

~~Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.~~

MINISTRA LAURITA VAZ